



0842

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 6 3 /
(30 DE NOVEMBRO DE 1993)

Dispõe sobre: Acresce Parágrafo Único
ao Artigo 32, da Lei nº 1192, de 05
de julho de 1978.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprov
vou, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Pre-
feito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido um Parágrafo Único ao Artig
o 32, da Lei nº 1192, de 05 de Julho de 1978.

"PARÁGRAFO ÚNICO - Para áreas concedidas do Parque In-
dustrial Engenheiro GINO DÁRTORA, que apresentam área igual ou infe
rior a 2.000m², obedecerão aos seguintes recuos mínimos em relaç
ão às linhas perimétricas dos lotes:

- a - de fundo - 3,00m no mínimo;
- b - laterais - 3,00m em um dos lados no mínimo;
- c - de frente - 4,00m no mínimo do alinhamento da via
pública."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pub
licação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Novembro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e
Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam
[Handwritten signature]